LEI N.º 4.842, DE 21 DE JUNHO DE 2001

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.835, DE 02/05/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º , da Lei Municipal n.º 4.835, de 02/05/2001, que passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

Art. 4º ...

VIII *– um representante da Cooperativa Mista dos Produtores Rurais (COOFRUL);*

IX *– um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Frutal;*

X *– um representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Frutal (AGROFUL).*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 21 de Junho de 2001

Arqtº Antonio Heitor de Queiroz
Prefeito Municipal